

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 092/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais):

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.846.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO PUBLICOS DE SAUDE	
1375 4.4.90.52.00.00	518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>255.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de agosto de 2018.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 092/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Este projeto visa abrir crédito especial para despesas com equipamentos em geral para a Secretaria de Saúde, por meio o que estabelece o Ministério da Saúde sobre a fonte única de recursos para investimentos (518). Vale de ressaltar que com este recurso a ser disponibilizado pelo Ministério serão adquiridos: 01 veículo ambulância simples remoção, 01 veículo castra móvel e consultório odontológico.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**